



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba

Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81270-010 Curitiba PR
Tels 41 3250 7918
3250 7927
Fax 41 3285 5582
conselhos@tds.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 110

Defero o pedido de Renovação de Inscrição de
Entidade Social no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução n.º 88/2011 – COMTIBA e conforme o disposto no § 1º do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de renovação de inscrição das entidades abaixo relacionadas por atenderem os requisitos estabelecidos na Resolução nº 163/2013 – COMTIBA:

I – **CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC**, CNPJ n.º 75.955.286/0001-68, Inscrição n.º 9, protocolo 01-072100/2017, válida até 10/10/2019,

II – **ASSOCIAÇÃO DAS ABELHINHAS DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, CNPJ n.º 76.606.847/0001-86, Inscrição n.º 13, protocolo 01-062036/2017, válida até 10/10/2019,

III – **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, CNPJ n.º 76.659.820/0001-51, Inscrição n.º 196, protocolo 01-083610/2017, válida até 10/10/2019,

IV – **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DIGITAL - CID**, CNPJ n.º 08.045.972/0001-04, Inscrição n.º 374, protocolo 01-088502/2017, válida até 10/10/2019,

V – **INSTITUTO CONSTRUINDO NOVOS VALORES**, CNPJ n.º 10.140.199/0001-07, Inscrição n.º 465, protocolo 01-071164/2017, válida até 10/10/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.


Catia Regina Kleinke Jede
Presidente - COMTIBA